



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/03/2026

Código Identificador nº 8E1CAC36

Lei nº 493/2026

18 de março de 2026.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 373/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC, PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO, LIMITAR O NÚMERO DE AGENTES E ESCLARECER SUA NATUREZA INDENIZATÓRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 4º da Lei nº 373/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os Agentes da Cidadania, mencionados no artigo anterior, poderão receber auxílio financeiro para ressarcimento das despesas que realizarem no desempenho das atividades voluntárias, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).”

§ 1º – O número de Agentes da Cidadania em atuação no âmbito do Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC fica limitado ao total máximo de 50 (cinquenta) agentes.

§ 2º – O auxílio financeiro referido neste artigo possui caráter exclusivamente indenizatório, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre o Município e os Agentes da Cidadania.”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 373/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 18 de março de 2026.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

